



Manifesto da Sociedade Brasileira de Restauração Ecológica – SOBRE, a respeito das ações adotadas pela mineradora SAMARCO e suas controladoras desde o rompimento da barragem de Fundão

Passado um ano da maior tragédia ambiental já vista no Brasil, o rompimento de uma barragem de rejeitos de mineração que ceifou vidas, destruiu comunidades, economias e ecossistemas terrestres, além do próprio rio Doce e sua foz, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA – SOBRE – vem a público manifestar, por meio deste documento, o posicionamento quanto às ações adotadas pela empresa Samarco e suas controladoras Vale e BHP. Sendo a SOBRE uma sociedade científica voltada à produção e difusão de conhecimento sobre a restauração ecológica, gostaria de manifestar seu ponto de vista nos seguintes termos:

- a) O Plano de Recuperação Ambiental Integrado (PRAI) proposto pela Samarco se atém principalmente à construção de estruturas para contenção de sedimentos e estabilização física das margens dos cursos d'água atingidos [2]. Apenas 13 páginas do PRAI (páginas 125 a 138) relacionam-se diretamente com técnicas de restauração, com foco limitado ao controle de processos erosivos e à estabilização física do terreno. A SOBRE ressalta a importância de haver uma consideração realista e profunda do processo de recuperação dos ecossistemas aquáticos e terrestres destruídos, indo além da atual adoção de técnicas de reabilitação, de modo a permitir a implantação de um processo efetivo de Restauração Ecológica (RE), que, mesmo nas melhores condições, deverá demorar muito tempo. Para tanto, é fundamental que a empresa inclua no PRAI ou apresente separadamente um Plano de Restauração Ecológica que 1) seja baseado em referências históricas sobre os ecossistemas que foram destruídos e/ou em similares regionais reconhecidos com base na consulta a pesquisadores independentes, principiando por evitar a utilização de espécies não-nativas, sobretudo aquelas que apresentam comportamento invasor; 2) que utilize as melhores técnicas disponíveis, independentemente do custo; 3) que

respeite e inclua as pessoas das comunidades locais; 4) que tenha um cronograma de longo prazo com metas claras e mensuráveis, visando à sustentabilidade dos ecossistemas em restauração; 5) que inclua um plano de monitoramento com indicadores e valores de referência, focado na biodiversidade, no funcionamento dos ecossistemas e nos impactos sociais, que sirva para informar a sociedade brasileira sobre os resultados e permita eventuais correções de rumo; 6) em um contexto de manejo de bacia hidrográfica, recomenda-se que o Plano de Restauração Ecológica a ser proposto englobe outras porções das propriedades rurais das bacias atingidas, de forma a promover a adequação ambiental sem prejudicar as atividades econômicas, sendo indicada a adoção de técnicas de conservação de água e solo;

- b) O licenciamento ambiental de empreendimentos que intervêm em APP's prevê o estabelecimento de medidas compensatórias. Neste caso específico a SOBRE sugere que para cada hectare degradado pela deposição de rejeitos, a SAMARCO invista na Restauração Ecológica de outros 4 hectares de APP's degradadas em outras porções das bacias dos rios Gualaxo do Norte e do Carmo, ou em outras sub-bacias do Rio Doce, adicionando 3.342 ha de restauração de APPs como parte das medidas compensatórias;
- c) A SOBRE alerta para necessidade da criação de legislação federal que obrigue a apresentação do Plano Ambiental de Fechamento de Mina (PAFEM), contemplando os 7 atributos definidos pelo Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) [3]: 1) começar na concepção de uma nova mina; 2) planejar o fechamento de minas ainda em atividade; 3) envolver todas as partes interessadas; 4) apresentar publicamente registros de informações; 5) estimar os custos associados ao fechamento; 6) acompanhar o desenvolvimento socioeconômico local; 7) ser atualizado periodicamente;
- d) A SOBRE considera necessário revisar o valor (atualmente irrisório) de multas ambientais previstas no Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), a fim de que possa ser incluído o cálculo da perda do patrimônio natural e dos serviços ambientais, tornando os valores das multas similares aos cobrados por outras nações em grandes catástrofes ambientais;

- e) Sugerimos, por fim, o estabelecimento imediato de uma política de pagamento de “caução ambiental” que seja proporcional ao risco para a biodiversidade e para os serviços ambientais afetados pela mineração [4]. Cauções e seguros ambientais são instrumentos políticos utilizados em vários países, porém não há políticas claras sobre o tema no Brasil.

Considerando os objetivos específicos da SOBRE, o fato de esta carta ter como foco apenas questões ambientais, não significa, em hipótese alguma, a desconsideração para com todas as perdas humanas sofridas pelas famílias atingidas, bem como os irreversíveis danos culturais e históricos. Desejamos que os responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) sejam devidamente responsabilizados e cumpram as sanções legais e administrativas e, para que o nosso país não seja novamente palco de eventos desta natureza, políticas públicas sejam imediatamente criadas ou modificadas.

Finalmente, dado seu potencial em agregar profissionais de distintas formações profissionais, a SOBRE se apresenta às instituições responsáveis pela condução dos esforços de planejamento, execução e monitoramento das ações de reparação dos danos ambientais gerados pela tragédia em Mariana, a fim de oferecer o suporte técnico e científico que se entender necessário para o alcance dos resultados de interesse para toda a sociedade.

Londrina, novembro de 2016

[1] IBAMA. 2016. NOT. TEC. 02001.000606/2016-36 CGMAM/IBAMA

[2] SAMARCO. 2016. Plano de Recuperação Ambiental Integrado - PRAI (<http://www.samarco.com/wp-content/uploads/2016/10/prai-agosto.pdf>)

[3] Sánchez, L. E., Silva-Sánchez, S. S., & Neri, A. C. (2013). Guia para planejamento do fechamento de mina (1st ed.). Brasília: Instituto Brasileiro de Mineração.

[4] Garcia, L.C.; Ribeiro, D.B.; Roque, F.O.; Ochoa-Quintero, J.M., Laurance, W.F. 2016. Brazil's worst mining disaster: Corporations must be compelled to pay the actual environmental costs. Ecological Applications. In Press.